

AVISO Nº 60
Contratação de Escola – 2025/2026
Contratação de Técnicos Especializados – Psicólogo

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

Nos termos da legislação acima referida, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de 1 (um) técnico especializado – **psicólogo** para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2025/2026, de acordo com o seguinte:

1. Características da oferta:

O horário cessará no final do ano letivo, correspondendo ao exercício de funções técnicas de psicologia clínica, num total de 35 horas semanais.

2. Identificação do local de trabalho

As funções serão desempenhadas no Agrupamento de Escolas Raul Proença, com sede na Escola Secundária de Raul Proença, em Caldas da Rainha.

3. Caracterização das funções:

Exercício de funções especializadas nas Escolas que compõem o Agrupamento de Escolas Raul Proença.

O psicólogo desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam as escolas do agrupamento. Pretende-se com a sua ação o desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar, visando a promoção do sucesso educativo.

Principais funções:

- Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da escola, de forma a fomentar o sucesso escolar de todos os alunos;
- Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com competências e potencialidades específicas e prestar apoio mais adequado, a nível psicológico e psicopedagógico;
- Participar no desenvolvimento das avaliações especializadas, no âmbito da apreciação dos processos de referenciação dos alunos, sempre que tal se considere relevante;
- Colaborar em ações de formação e participar na realização de experiências pedagógicas.

4. Requisito geral de admissão:

São admitidos a concurso os candidatos que comprovem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional), que estejam registados e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE e apresentem portfólio, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas. O processo de candidatura é aberto e efetivado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

5. Portfólio

O portfólio deve ser enviado para o endereço **secretaria.pessoal@aerp.pt**, em formato digital ou entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dentro do prazo do respetivo concurso.

No portfólio deve constar a informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios de seleção.

6. Critérios de seleção:

O método de seleção é o previsto nos artigos 39º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%, distribuídos da seguinte forma:
 - Habilitação académica – 10%;
 - Classificação académica – 10%;
 - Formação profissional e trabalho desenvolvido em contexto escolar – 10%

- b) Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, distribuídos da seguinte forma:
- Capacidade de comunicação oral – 10%;
 - Reflexão sobre trabalho desenvolvido – 10%;
 - Conhecimento das funções e responsabilidade relativos ao cargo, capacidade de resposta a situações concretas em contexto escolar – 15%;
- A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

7. Disposições Finais:

7.1 Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portfólio dentro do prazo supra referido.

7.2 O número de anos de experiência profissional a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2025.

7.3 Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da avaliação de portfólio, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento.

7.4 O candidato quando chamado à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como os comprovativos da sua experiência profissional.

7.5 A não comparência à entrevista e/ou não apresentação de documentos implica a exclusão da candidatura.

8. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada será publicitada na página eletrónica do Agrupamento (www.aerp.pt) e afixada em local próprio na escola sede de agrupamento.

A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado será efetuada pelo mesmo na aplicação da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da seleção.

A apresentação é realizada neste agrupamento de escolas até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Caldas da Rainha, 23 de fevereiro de 2026

O Diretor

João José Bernardes e Silva